



Proposição: Emenda(s) - PLEI - Projeto de Lei
Número: 000069/2025
Processo: 10604-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão Especial de Veto

1. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa "Vacina na Escola" no âmbito das instituições de ensino do Município de Juiz de Fora. Busca-se, assim, intensificar as ações de vacinação e ampliar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes, em consonância com cronogramas da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde.

Ressalta-se que o programa não obriga a vacinação das crianças, preservando a decisão dos responsáveis, mas reforça o caráter educativo e de conscientização social sobre a imunização.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A vacinação é um dos instrumentos mais eficazes na prevenção de doenças, contribuindo para o controle de surtos e a erradicação de enfermidades imunopreveníveis. Programas de vacinação em ambiente escolar ampliam o acesso à imunização, facilitando o alcance de metas de cobertura vacinal recomendadas pelas autoridades sanitárias.

O Projeto prevê uma articulação entre as escolas e as Unidades Básicas de Saúde, com agendamento prévio e comunicação antecipada aos pais/responsáveis.

O caráter educativo do programa merece destaque: as ações propostas visam sensibilizar, informar e orientar pais e alunos sobre a importância das vacinas, promovendo a cultura do cuidado preventivo e fortalecendo a responsabilidade social coletiva.

O projeto deixa clara a não obrigatoriedade da vacinação escolar, mas prevê mecanismos para orientação das famílias resistentes ou que optem por não apresentar o cartão de vacinação. A abordagem é predominantemente informativa e educativa, evitando práticas coercitivas e privilegiando o diálogo e a ciência.

3. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei apresenta mérito técnico, visto que propõe uma estratégia de promoção à saúde amplamente reconhecida e recomendada por organismos internacionais e nacionais. A vacinação em ambiente escolar potencializa a cobertura vacinal e reforça a educação em saúde, sem impor obrigatoriedade, mas com forte caráter orientativo.

Diante disso, manifesto-me favoravelmente à continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que farei a devida manifestação do meu voto.



Palácio Barbosa Lima, 09 de julho de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante